

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Tipo de Julgamento: menor preço por lote.

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Fundação Cultural de Timbó, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA, E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A 25ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2015, NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS HENRY PAUL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 08/06/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 08/06/2015

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes contatos:

- TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038
- E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br
- ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC;
- HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas para contratação de empresa(s) para locação de estrutura para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, e acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem, para a 25ª Festa do Imigrante de Timbó, que acontecerá nos dias 09 a 12 de outubro de 2015, no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada, não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Fundação Cultural de Timbó, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391400	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NAT INTANG
10000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital, e anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993;

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante munido de documento de identificação com foto deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo IV), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo IV no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 – PROPOSTA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 10/2015 – FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração em caso de não apresentação da mesma no Credenciamento.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 – Na elaboração da proposta a empresa deverá atentar para o prazo máximo de retirada da ordem de compra, entrega e instalação do material, conforme estabelecido nos itens 10, 11 e 12, deste edital.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 10/2015 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - **ramal 2032 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

7.3.3.2 – Certificado Cadastur – conforme cadastro obrigatório, exigido pelo Ministério de Turismo para os prestadores de serviço turísticos (Lei nº 11.771/08, artigos 21 e 22).

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos, em sequencia:

- 8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu

conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do Pregão Presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 – A Fundação Cultural de Timbó poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preço ou retirar a ordem de compra, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10 - ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

10.1 - Homologado o processo licitatório, a Fundação Cultural de Timbó convocará o licitante vencedor a retirar ordem de compra/serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11 e 12, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11 – ENTREGA, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O objeto deverá ser executado/realizado mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo Setor de Compras. **A execução/entrega deverá ser efetuada conforme o subitem 12.1, do edital.**

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/n – Centro, Timbó/SC.

- ✓ *A empresa vencedora deverá fazer o agendamento da execução do serviço juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas Dallabrida ou Jorge R. Ferreira.*

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.2 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.5 - Por ocasião do recebimento dos objetos, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.6 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Cultural de Timbó responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação e empenho, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - DO PRAZO

12.1 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO: Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada e entregue seguindo o seguinte cronograma:

- a) Lote 01: Até as 18h do dia 02/10/2015;
- b) Lote 02: Até as 18h do dia 05/10/2015;
- c) Lote 03: Até as 18h do dia 05/10/2015;
- d) Lote 04: Até as 12h do dia 07/10/2015;
- e) Lote 05: Até as 12h do dia 08/10/2015;

12.1.1 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora.

13 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – A Fundação Cultural de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

13.2 - Após convocado o licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias para comparecer à assinatura do contrato.

13.2.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

13.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 Edital e preceitos do direito público.

13.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Fundação Cultural de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

15 - PENALIDADES

15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra/serviço, por dia de atraso na entrega/instalação do objeto ou na retirada da ordem de compra;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

16- OBRIGAÇÕES

16.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- g) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- h) Prestar todo o apoio que a Fundação Cultural de Timbó entenda necessário para que os trabalhos possam ser iniciados da melhor forma possível;
- i) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- k) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- l) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- m) Em apresentar a relação dos empregados aplicados no serviço e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- n) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- r) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

- s) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- t) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- u) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- v) Item a item, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ão) apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, e quanto obrigatório e necessário deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2x55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20 metros, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- w) Quanto ao lote 01, deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade ao ambiente no período noturno;
- x) Deverá fornecer certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- y) Deverá se ater as exigências constantes nas observações referente aos lotes, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);
- z) A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras de qualquer alteração de dados.

16.2 – DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

17.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

17.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste pregão presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

17.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - No caso de interesse da Fundação Cultural de Timbó, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. A Fundação Cultural de Timbó também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

17.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.10 - Faz parte deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Obrigatória;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 14 de Maio de 2015.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente
da Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE LONA

Valor total do lote 01 = R\$ 22.666,67

▪ *Especificações do objeto e valor estimado*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.00001	01	PÇ	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO COM 800M ² , MEDINDO 20 METROS DE LARGURA POR 40 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA EM ALUMÍNIO OU FERRO TRELIÇADO COM NO MÍNIMO 30X30 CM, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMA, LIMPA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALÉM DE FECHAMENTO COM LONA BRANCA ANTI-CHAMA EM 03 (TRÊS) LATERAIS (TO CHÃO ATÉ A COBERTURA) QUE DEVERÃO SER FIXADAS NA BASE PARA NÃO HAVER ENTRADA DE VENTO OU CHUVA. AS MEDIDAS 20X40M DEVEM SER DE VÃO LIVRE, SEM PÉ DE SUSTENTAÇÃO CENTRAL.	22.666,67

1.1 - Observações referentes ao LOTE 01 (Pavilhão de Lona):

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade ao ambiente no período noturno;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 18h do dia **02 de outubro**;
- No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora;
- Deverá ser fornecido certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem.

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA PARA DANÇA

Valor total do lote 02 = R\$ 2.961,00

▪ *Especificações do objeto e valor estimado*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.00001	150	M ²	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ASSOALHO ARTESANAL APROPRIADO PARA DANÇA COM SARRAFOS DE 10 CM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA COM DISTANCIAMENTO DE 35 CM, REVESTIDO COM CHAPAS COMPENSADO NAVAL DE 18 CM DE ESPESSURA.	19,74

2.1 – Observações referentes ao LOTE 02 (Assoalho para Dança):

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Todo o assoalho deverá ser na cor preta, superfície uniforme, isenta de frestas, pregos, taxinhas, grampos, desníveis e lascas;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue até as 18h do dia **05 de outubro**.

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS

Valor total do lote 03 = R\$ 24.415,91

▪ *Especificações do objeto e valor estimado*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3.00001	11	PÇ	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, TIPO PIRÂMIDE, COM 100M ² , MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 3,00 METROS DE ALTURA.	1.467,50
3.00002	12	PÇ	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, TIPO PIRÂMIDE, COM 25M ² , MEDINDO 05 METROS DE LARGURA POR 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 2,5 METROS DE ALTURA.	516,67
3.00003	11	PÇ	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM LONA ANTI-CHAMA MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA.	106,67
3.00004	12	PÇ	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM LONA ANTI-CHAMA MEDINDO 5 METROS DE LARGURA POR 2,5 METROS DE ALTURA.	75,00

3.1 – Observações referentes ao LOTE 03 (Tendas e Fechamentos):

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável e deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (Extintores de incêndio de pó químico 4kg, luminárias de emergência modelo bloco 2X55, indicadores luminosos de saída, isoladores de cabos, aterramento a cada 20m, entre outros) exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- A empresa vencedora deverá, no centro da cobertura de cada tenda, fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade ao ambiente no período noturno;
- Tanto as coberturas quanto os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de frestas ou furos;
- As tendas deverão possuir calhas para escoamento de água nas quatro laterais;
- No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 18h do dia **05 de outubro**.

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO DE PÚBLICO

Valor total do lote 04 = R\$ 1.938,00

■ Especificações do objeto e valor estimado

SUBITEM	QTDE	UNID	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4.00001	100	M	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO DE PÚBLICO COM ALTURA MEDIDAS DE 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 DE ALTURA COM TRAVAS DE ENCAIXE, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO E FECHAMENTO EM TELAS DE FERRO DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	19,38

4.1 – Observações referentes ao LOTE 04 (Grades para contenção de público):

- Caso necessário a empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Deverão ser isentas de ferrugem e possuir a mesma cor;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue até as 12h do dia **07 de outubro**.

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS

Valor total do lote 05 = R\$ 1.730,00

▪ *Especificações do objeto e valor estimado*

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5.00001	02	PÇ	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO TIPO CABINE CONVENCIONAL MASCULINO.	327,50
5.00002	02	PÇ	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO TIPO CABINE CONVENCIONAL FEMININO.	327,50
5.00003	01	PÇ	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO TIPO CABINE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.	420,00

5.1 – Observações referentes ao LOTE 05 (Sanitários Portáteis):

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- A empresa deverá fornecer materiais de higiene, realizar o serviço de limpeza e remoção dos dejetos durante o evento;
- Para fins de vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue até as 12h do dia **08 de outubro**.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, para participar do **Pregão Presencial nº 10/2015 – FCT**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

* *O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 10/2015 - FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO *

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 - FCT

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE LONA

VALOR TOTAL DO LOTE 01 = R\$....

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	PÇ	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO COM 600M ² , MEDINDO 20 METROS DE

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA PARA DANÇA

VALOR TOTAL DO LOTE 02 = R\$....

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	150	M ²	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ASSOALHO ARTESANAL APROPRIADO PARA DANÇA COM

....

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

C/C:

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local, xx de xx de 2014.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* *Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2015/

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA, MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA TODA A PROGRAMAÇÃO DA 25ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ – EDITAL DE PREGÃO 10/2015

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, nº ___, bairro ___, cidade de ___/___, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, nº ___, bairro _____, cidade de ___/___, abaixo denominado **LOCADOR** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominado **LOCATÁRIO**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 10/2015 - FCT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem por objeto a locação pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, de estruturas para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, com montagem e desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o evento, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) lote(s) ___ (abaixo) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, para toda 25ª Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 09 a 12 de outubro de 2015 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 10/2015, anexos e no presente instrumento.

LOTE **Valor total do lote = R\$ _____**

SUBITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

O objeto comprehende inclusive toda a instalação, montagem, desmontagem, fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas e a execução, pelo **LOCADOR**, de todas as atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos do edital, anexos e deste instrumento.

O presente contrato, edital, anexo(s) e programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em __/__/2015 e término em 13/10/2015, podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital, anexos e na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES

O **LOCADOR** deverá promover toda a locação, montagem, desmontagem e todas as demais atividades necessárias a plena e integral execução e funcionamento dos equipamentos que integram o objeto, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul (situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n – Centro, Timbó/SC), nos locais definidos pelo **LOCATÁRIO**, observadas e cumpridas todas as disposições deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 10/2015 (em especial o item 11.2 – LOCAL DE ENTREGA – abaixo), e anexos.

11.2 - *LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/n – Centro, Timbó/SC.*

- ✓ *A empresa vencedora deverá fazer o agendamento da execução do serviço juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com Jarbas Dallabrida ou Jorge R. Ferreira.*

11.2.1 - *Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:*

- c) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
- d) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.*

11.2.2 - *Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.*

11.2.3 - *Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.*

11.2.4 - *O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.*

11.2.5 - *Por ocasião do recebimento dos objetos, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.*

11.2.6 - *Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.*

Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer as especificações e as exigências contidas neste contrato, no respectivo edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie.

O **LOCADOR** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária a prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas devidamente montados e em perfeito funcionamento conforme estabelece o item 12 “DO PRAZO” do Edital, abaixo transrito:

12 - DO PRAZO

12.1 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO: *Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada e entregue seguindo o seguinte cronograma:*

- a) *Lote 01: Até as 18h do dia 02/10/2015;*
- b) *Lote 02: Até as 18h do dia 05/10/2015;*
- c) *Lote 03: Até as 18h do dia 05/10/2015;*
- d) *Lote 04: Até as 12h do dia 07/10/2015;*
- e) *Lote 05: Até as 12h do dia 08/10/2015;*

12.1.1 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora.

O **LOCADOR** também deverá promover a substituição/troca de qualquer bem que integra o objeto, equipamentos e/ou acessórios, bem como realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao seu pleno e total funcionamento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Os equipamentos/bens fornecidos pelo **LOCADOR** deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último exclusivamente com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos. O **LOCATÁRIO** poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pelo **LOCADOR**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer dos bens, equipamento, produto ou acessório que estiver fora das especificações e/ou exigências, de forma imediata.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCADOR** o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando de forma única e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao **LOCATÁRIO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) _____, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetiva e comprovadamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no edital (especialmente aquelas do item 11 – ENTREGA, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO) e demais anexos.

O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **LOCADOR** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelo **LOCATÁRIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** através de depósito bancário junto a agência n.º ___, conta n.º ___, do Banco ___, de titularidade deste último. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390391400	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NAT INTANG
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além das demais obrigações do Edital de Pregão n.º 10/2015, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e deste instrumento, o **LOCADOR** fica responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, sem qualquer restrição;
- b) em fornecer o objeto em pleno e perfeito estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- c) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- d) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **LOCATÁRIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- e) em apresentar os documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;

- f) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- g) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- h) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- i) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo;
- j) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar aos **LOCATÁRIO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento, edital e anexos;
- l) quanto a quaisquer danos causados aos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus;
- n) quanto a toda responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- o) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
- p) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos/ônus;
- q) em comunicar ao **LOCATÁRIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações constantes deste instrumento (por escrito);
- r) em prestar todo o apoio que a Fundação Cultural de Timbó entenda necessário para que os trabalhos possam ser iniciados da melhor forma possível;
- s) em utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- t) em fornecer/executar novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer bem/equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
- u) quanto a quantidade e qualidade dos bens/equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- v) em apresentar toda documentação (ART's, laudos de inflamabilidade, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- w) quando necessário, deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários a realização integral do evento;

- x) Quanto ao lote 01, deverá fornecer e instalar lâmpadas apropriadas, interligadas entre si até o ponto de entrada de energia a ser disponibilizado, suficientes, proporcionando boa luminosidade ao ambiente no período noturno;
- y) em fornecer certificado de NR 10 e NR 35 dos funcionários que efetuarem os trabalhos de montagem e desmontagem;
- z) em atender todas as exigências constantes nas observações referente aos lotes, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);
- aa) em manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras de qualquer alteração de dados.

O **LOCATÁRIO** será responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas daquelas já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar ao **LOCADOR**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o **LOCADOR**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e o **LOCATÁRIO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) prestar as informações necessárias a execução do Contrato;
- g) em efetuar o pagamento nos moldes estipulados no presente instrumento;
- h) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- f) advertência por escrito;
- g) multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega/instalação do objeto ou na retirada da ordem de compra;
- h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada na manutenção de sua proposta;
- i) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**

O **LOCADOR** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na

cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **LOCADOR** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **LOCADOR**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **LOCATÁRIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, desde que notifique previamente o **LOCADOR**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **LOCADOR**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será executado exclusiva e diretamente por profissionais do **LOCADOR**, o qual não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **LOCATÁRIO**.

Os equipamentos constantes do objeto e seus acessórios são de propriedade do **LOCADOR**. O seguro total contra quaisquer danos (inclusive quanto aos usuários, terceiros e aos equipamentos) são de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, pois os valores para seu pagamento estão incluídos no valor da locação.

O **LOCADOR** prestará única e exclusivamente objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais, regulamentares e demais regulamentos aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, ____ de ____ de 2015.

LOCADOR

LOCATÁRIO

JORGE REVELINO FERREIRA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: